



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º 5.0.0-042/2025	IRE	☐
Data: 01-04-2025	DRAE	☐
	DRPRI	☐
	Delegações Escolares	☒
Assunto: Antecipação de matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico 2025/2026	Estabelecimentos de Educação/Ensino: Oficial ☒ Privado ☒	
	Creches/Jardins de Infância	☐
	Escolas básicas do 1.º ciclo com pré-escolar	☒
	Escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos	☐
	Escolas básicas integradas	☒
	Escolas secundárias	☐
	Escolas profissionais	☐
	CREE's	☐

Exmo/a. Senhor/a Delegado/a Escolar/Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Ensino;

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e para efeitos de divulgação junto dos estabelecimentos de educação e ensino, somos a informar que, de acordo com o estipulado no artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2020/M, de 29 de julho e nos n.ºs 9 e 10 do artigo 4.º da Portaria n.º 313/2022, de 20 de junho, poderá ser desencadeado o **procedimento de antecipação da matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2025/2026**.

O recurso a esta condição especial de matrícula deve ser usado com prudência e bem fundamentado, considerando e respeitando, na sua redação, os ritmos de desenvolvimento e de aprendizagem únicos e singulares de cada criança.

Esta medida destina-se às crianças que completam os 6 anos, após 31 de dezembro de 2025 e obedece aos seguintes procedimentos:

- O Encarregado de Educação dirige ao Diretor Regional de Educação um requerimento solicitando a autorização de matrícula antecipada do seu educando no 1.º ano de escolaridade do 1.º Ciclo do Ensino Básico. **Este requerimento, acompanhado dos documentos solicitados, deve dar entrada na Direção Regional de Educação (DRE), impreterivelmente, até ao dia 31 de maio de 2025.**

- No referido requerimento devem constar os dados de identificação da criança e do Encarregado de Educação (nome do Encarregado de Educação e da criança, data de nascimento da criança, morada completa e contato telefónico).





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

- Em anexo, devem ser incluídos os seguintes documentos:

- Fundamentação para a apresentação do pedido de antecipação de matrícula sustentada num relato eticamente respeitoso da criança e do seu percurso, elaborado com base na interpretação da documentação pedagógica da equipa educativa que acompanha a criança.

- Proposta da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação inclusiva (EMAEI), que integra o parecer técnico pedagógico fundamentado, resultante da elaboração conjunta entre os intervenientes no processo educativo da criança e baseado nos dados evidenciados nos seguintes relatórios:

a) Relatório de Avaliação Pedagógica elaborado pela Educadora de Infância, onde são consideradas as aprendizagens a promover na Educação Pré-Escolar definidas nas **Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho)**, bem como o seu parecer claro e objetivo, das circunstâncias que aconselham a antecipação de matrícula.

b) Relatório de Avaliação Psicológica elaborado pela psicóloga do estabelecimento de educação e ensino que a criança frequenta ou por outro profissional da área que avaliou e/ou acompanha a criança.

Caso seja dado parecer favorável ao pedido de antecipação de matrícula, a matrícula no 1.º ano do 1.º ciclo do ensino básico fica sujeita à existência de vaga, conforme disposto no n.º 11, do artigo 4.º da Portaria n.º 313/2022, de 20 de junho.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Marco Paulo Ramos Gomes)

VO/MJM

